



CERTIFICO que na data 24/03/16  
foi publicado no Placar Oficial 11 / Site 1  
deste Município o (a) Contrato  
de n° 65/16 do dia 22/03/16  
Neurdo Moraes Magalhães  
Secretário Executivo  
Secretário de Administração

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65 /2016

Contrato de Prestação de serviços que, entre si, fazem, de um lado, com contratante, o Município de Piracanjuba/GO, através do Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba -GO, e, de outro lado, como contratada, a firma HMN COMÉRCIO E SERVIÇOS, na forma e condições seguintes:

**I - DAS PARTES:**

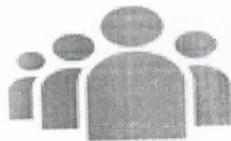
É contratante o Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, s/nº, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Amauri Ribeiro, brasileiro, casado, agente político, portador da CI nº 3.001.341-SSP/GO, e CPF 521.400.591-15, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO, e representado pela Secretaria Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Cláudia Coelho de Almeida Asturiano, brasileira, casada, portadora da C.I.-RG nº 6093092-SSP/GO e CPF nº 227.270.128-02, residente e domiciliada em Piracanjuba/GO

É contratada a empresa HMN COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.871/0001-94., com sede na Rua 1014 Qd 43 Lt 17 nº 581, Cep 74.820-270 – Goiânia/GO, por intermédio de seu representante Sr. Nalcio Flavio Silva, portador da C.I nº 64799/D-CREA/MG e portador do CPF nº 749.897.666-87, residente e domiciliado em Goiânia/GO.

**II - DO OBJETO:**

2.1 É objeto do presente contrato, a execução, pela contratada, para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: desintetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos e galerias, das Unidades de Saúde do Município, bem como Hospital Municipal Tuany Garcia Ribeiro, CAPS, Centro de Saúde, PSF 301, PSF 302, PSF 303, PSF 304, PSF 305, Núcleo Municipal de Reabilitação, CEO, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Secretaria Municipal de Saúde, SAMU, EMAD.

Item	SERVICIOS A SEREM LICITADOS	UND	Valor. Unt.por serviço	qnt	Total por unidade de saude
1	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 301, onde a mesma contém: 06 banheiros, 17 salas/consultórios, 01 cozinha, 01 recepção.	Und	511,00	4	2044,00
2	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 302, onde a mesma contém: 02 banheiros, 03 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha.	Und	385,00	4	1540,00
3	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 303, onde a mesma contém: 03 banheiros, 05 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha.	Und	416,67	4	1666,68
4	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 304, onde a mesma contém: 02 banheiros, 10 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha.	Und	469	4	1876,00
5	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 305, onde a mesma contém: 03 banheiros, 06 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha.	Und	422,33	4	1689,32
6	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Secretaria Municipal de Saúde, onde a mesma contém: 03 banheiros, 12 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha.	Und	511	4	2044,00
7	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) CEO, onde a mesma contém: 03 banheiros, 05 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha.	Und	420	4	1680,00
8	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Vigilância Sanitária e Epidemiológica, onde a mesma contém: 02 banheiros, 07 salas/consultórios, e 01 cozinha.	Und	432,33	4	1729,32

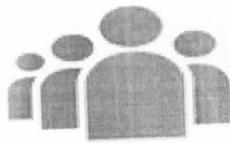


9	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) CAPS, onde a mesma contém: 02 banheiros, 05 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha.	Und	421,67	4	1686,68
10	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) EMAD, onde a mesma contém: 03 banheiros, 03 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha.	Und	403,33	4	1613,32
11	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Núcleo Municipal de Reabilitação, onde o mesmo contém: 02 banheiros, 06 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha.	Und	430,00	4	1720,00
12	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) SAMU, onde o mesmo contém: 02 banheiros, 07 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha.	Und	441,00	4	1764,00
13	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Centro de Saúde, onde a mesma contém: 03 banheiros, 14 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha.	Und	559,00	4	2236,00
14	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Hospital Municipal Tuany Garcia Ribeiro, onde o mesmo contém Administração - 01 sala Coordenação de enfermagem - 01 sala Faturamento - 01 sala Recepção - 01 Recepção de espera - 01 Pronto Socorro - 02 salas Observação: 01 sala Consultórios - 04 Sala de gesso - 01 Laboratório - 01 Quartos - 14 Lavanderia 2 salas Farmácia - 1 Cozinha - 1 Refeitório - 1 Manutenção - 1 Centro Cirúrgico - 9 salas ESPURG - 1 CME - 1 Banheiros - 24 Sala de depósito - 2 Necrotério - 1 Repouso médico - 1 Posto de enfermagem - 1 Repouso de enfermagem - 1	Und	1.065,95	4	4263,8

Serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: desintetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos e galerias. Com manutenção do Serviço a cada 90 dias (três meses/trimestral). Deverá fornecer laudo técnico e certificado da realização dos serviços.	Marca HMN	Qnt 56	Und und	Valor Total R\$ 27.553,12
---	-----------	--------	---------	---------------------------

2.2 Os serviços de Dedetização trimestral das Unidades de Saúde, referentes ao Item 01 serão distribuídos conforme tabela abaixo:

Item	SERVIÇOS A SEREM LICITADOS	UND	QNT
1	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 301, onde a mesma contém: 06 banheiros, 17 salas/consultórios, 01 cozinha, 01 recepção.	Und	4
2	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 302, onde a mesma contém: 02 banheiros, 03 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha.	Und	4
3	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 303, onde a mesma contém: 03 banheiros, 05 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha.	Und	4
4	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 304, onde a mesma contém: 02 banheiros, 10 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha.	Und	4
5	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 305, onde a mesma contém: 03 banheiros, 06 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha.	Und	4
6	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Secretaria Municipal de Saúde, onde a mesma contém: 03 banheiros, 12 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha.	Und	4
7	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) CEO, onde a mesma contém: 03 banheiros, 05 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha.	Und	4
8	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Vigilância Sanitária e Epidemiológica, onde a mesma contém: 02 banheiros, 07 salas/consultórios, e 01 cozinha.	Und	4
9	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) CAPS, onde a mesma contém: 02 banheiros, 05 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha.	Und	4
10	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) EMAD, onde a mesma contém: 03 banheiros, 03 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha.	Und	4
11	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Núcleo Municipal de Reabilitação, onde o mesmo contém: 02 banheiros, 06 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha.	Und	4
12	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) SAMU, onde o mesmo contém: 02 banheiros, 07 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha.	Und	4
13	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Centro de Saúde, onde a mesma contém: 03 banheiros, 14 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha.	Und	4



14	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Hospital Municipal Tuany Garcia Ribeiro, onde o mesmo contém Administração - 01 sala Coordenação de enfermagem - 01 sala Faturamento - 01 sala Recepção - 01 Recepção de espera - 01 Pronto Socorro - 02 salas Observação: 01 sala Consultórios - 04 Sala de gesso - 01 Laboratório - 01 Quartos - 14 Lavanderia 2 salas Farmácia - 1 Cozinha - 1 Refeitório - 1 Manutenção - 1 Centro Cirurgico - 9 salas ESPURG - 1 CME - 1 Banheiros - 24 Sala de depósito - 2 Necrotério - 1 Repouso médico - 1 Posto de enfermagem - 1 Repouso de enfermagem - 1	Und	4
<b>QUANTIDADE DE DEDETIZAÇÃO</b>		<b>UND</b>	<b>56</b>

### 2.3 Endereço das Unidades de Saúde:

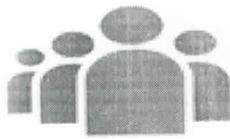
<u>Unidade</u>	<u>Endereço</u>
Secretaria Municipal de Saúde	Rua cônego Olinto S/N- Centro
Hospital Municipal Tuany Garcia Ribeiro	Av. Expedicionário Jovino Alves da Silva, Setor Pouso Alto
Centro de Especialidades Odontológicas	Av. Expedicionário Jovino Alves da Silva, Setor Aeroporto.
Centro de Saúde	Av. Expedicionário Jovino Alves da Silva, Setor Aeroporto.
Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Av. Expedicionário Jovino Alves da Silva, Setor Aeroporto.
CAPS	Av. Santos Dummont, Qd. 06 Lt 03, Setor Aeroporto.
Núcleo Municipal de Reabilitação	Rua Ruy Brasil Cavalcante, N° 167, Centro.
PSF 301	Rua Antônio Costa Peixoto Qd. Clt 1, Jardim Country Club
PSF 302	Rua 05, Qd 04, Lt 11A, Conjunto Pouso Alto.
PSF 303	Rua 17, Qd 8A, Lt 02 Setor Aeroporto
PSF 304	Av. Dr Hermínio de Amorim, N° 364, Qd 02 Lt 03, Setor Pouso Alto.
PSF 305	Rua Antônio Florêncio de Moraes Qd 20 Lt 01 Setor Lima
EMAD	Rua cônego Olinto S/N- Centro
SAMU	Avenida Noêmia Honorato, dr 40, lot 10, Setor Pouso Alto

### III - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- 3.1 Os serviços objeto deste contrato serão prestados à Secretaria Municipal de Saúde. Importa-se o presente Pregão na importância de importância de **RS 27.553,12** (vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e três reais e doze centavos).
- 3.2 O prazo para pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da data de Protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- 3.3 Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Pregão nº 07/2016, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.
- 3.4 A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado pela Prefeitura, obrigando-se a contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhe livre acesso a todas as partes dos serviços.
- 3.5 Para o fim do pagamento de que trata a cláusula anterior, a contratada se obriga a apresentar a competente fatura, previamente aprovada pelo fiscal, no Protocolo da contratante.
- 3.6 Antes de qualquer pagamento à Contratada, deverá ela apresentar ao Setor Competente da Prefeitura os comprovantes do regular cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados vinculados aos serviços objeto deste Contrato, à exemplo de folhas de pagamento de salários, horas extras e de outros adicionais/gratificações devidos, guias de INSS e FGTS devidamente quitadas, GFIP, etc.
- 3.7 Na hipótese da não apresentação da documentação acima referida, fica a Prefeitura autorizada a reter o pagamento devido, até que a Contratada regularize a pendência.
- 3.8 A contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

### IV - DO REAJUSTE:

   3



4.1 O presente ajuste será irrevogável pelo até 31 de dezembro 2016.

4.2 O presente contrato poderá ser reajustável por interesse entre as partes.

#### **V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

5.1 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

5.2 A contratada é responsável por todas as despesas com mão-de-obra, transportes de funcionários, remoção de resíduos provenientes de seus serviços, leis sociais, seguros, todos os tributos, incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços.

5.3 Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

#### **VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

55.01.10.122.1007.2037 3.3.90.39 f.0536 – Fundo Municipal de Saúde;  
55.01.10.301.1007.2039 3.3.39 f.569 – Fundo Municipal de Saúde - AB;  
55.01.10.302.1007.2040 3.3.90.39 f.580 – Fundo Municipal de Saúde - MAC;  
55.01.10.304.1007.2042 3.3.90.39 f.592 – Fundo Municipal de Saúde - VISA;  
55.01.10.305.1007.2043 3.3.90.39 f.599 - Fundo Municipal de Saúde – PPI.

#### **VII - DAS PENALIDADES:**

7.1 O descumprimento de quaisquer das condições constantes neste contrato, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do presente instrumento.

#### **VIII – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

8.1 – A contratada deverá realizar os serviços de acordo com as exigências no ato convocatório.

8.3 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

8.4. A Contratada deverá obrigatoriamente executar os serviços contratados, nas quantidades e especificações que trata este termo.

8.5. A Contratada deverá refazer os serviços, objeto desse projeto básico, que por ventura forem executados de maneira inadequada ao fiel cumprimento do contrato.

8.6. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

8.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

8.8. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.



8.9. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

8.10. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

8.11. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A contratada deverá refazer os serviços que forem realizados em desacordo com o Edital e proposta, que apresentarem adulteração de qualidade ou características, devendo efetuar a referida substituição no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da data da notificação.

8.12. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato

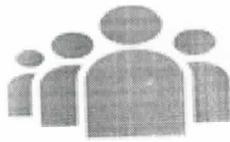
## **IX - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE**

9.1 A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
  - a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuado;
- d) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

## **X - DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

5



**10.1** Os serviços serão executados conforme solicitados pela Secretaria de Saúde, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**10.2** O dia e horário para a execução dos serviços serão de comum acordo entre Secretaria de Saúde e Empresa.

**10.3** Os serviços deverão ser executados até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 65 da Lei Federal 8666/93.

**10.3.1** O prazo para a realização dos serviços poderá ser prorrogado sua vigência, mediante interesse da Administração.

**10.4** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**10.5** Não serão aceitos serviços de baixa qualidade, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

**10.6** Os serviços deverão ser executados em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário apazado pela Secretaria de Saúde, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

**10.7** Os serviços deverão ser de ótima qualidade e obedecer as Normas do Ministério da Saúde, ANVISA e demais normas pertinentes para o objeto respectivo.

#### **XI - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**11.1** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**11.2** Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazos estipulados neste instrumento;

- a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da contratada com outrem para a execução dos serviços contratados;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**11.3** Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**11.4** Poderão, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

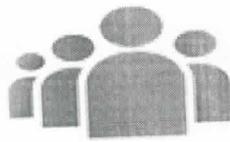
#### **XII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

**12.1** O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Edital de Pregão nº 07/2016 referente ao Processo nº 8875/2015.

#### **XIII - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS:**

**13.1** Ficam as partes contratantes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, legislação complementar e às cláusulas do presente contrato, inclusive os casos omissos.

#### **XIV - DO GESTOR DA CONTRATO**



14.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a servidora Thayná Dias de Lima.

**XV - DO FORO:**

15.1 É competente o Foro desta Comarca de Piracanjuba-GO, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Piracanjuba, 22 de março de 2016.

**AMAURI RIBEIRO**  
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA  
CONTRATANTE

**ANA CLÁUDIA COELHO DE ALMEIDA ASTURIANO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS DE PIRACANJUBA  
CONTRATANTE

**HMN COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) Piracanjuba  
CPF Nº: 005.860.671-803

2ª) Suzana Souza Bonfatti  
CPF Nº: 052.088.627-77